



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUI

enc p/pull 11-8-15

DECRETO Nº 025/2015

De 10 de agosto de 2015.

Dispõe sobre prorrogação dos prazos estabelecidos no Decreto nº 016/2015, para cobrança do IPTU e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Esperantina**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 242 da Lei nº 1.104/2009, de 28 de dezembro de 2009, e demais legislação pertinente;

Considerando a necessidade de cumprir a legislação fiscal estabelecida pelos governos: federal, estadual e municipal;

Considerando especialmente a necessidade de implementar a arrecadação do município de Esperantina;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Parágrafo Único As notificações e boletos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, serão distribuídas em toda a zona urbana de Esperantina, por setor, conforme Planilha expedida pelo Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Esperantina, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Ficam prorrogados os prazos estabelecidos através do Decreto nº 016/2015, conforme o que segue:

§ 1º Ao valor do IPTU lançado em 2012, será acrescido a variação da UFM – Unidade Fiscal do Município relativo ao ano de 2013, 2014 e 2015, correspondente a variação de 19,38% (dezenove inteiros e trinta e oito centésimos por cento), que valerá para o exercício de 2013, 2014 e 2015.

§ 2º A data de vencimento do IPTU/TSU de 2013 será em **30/09/2015**.

§ 3º A data de vencimento do IPTU/TSU de 2014 será em **30/11/2015**.

§ 4º A data de vencimento do IPTU/TSU de 2015 será em **10/02/2016**.

Art. 3º O valor do IPTU/TSU de 2013, 2014 e 2015 será lançado com base no valor que foi atribuído para o exercício de 2012, relativamente aos imóveis existentes. Os imóveis novos serão tributados com base no novo Código Tributário, tomando por base a planta genérica de valores.

Parágrafo Único Será concedido desconto de 10%, na cota única do IPTU, exercícios 2013, 2014 e 2015 até o seu respectivo vencimento.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUI

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 079 de 15 de Agosto de 2014.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado Do Piauí, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal